

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
CEP: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.441, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Sindicato Rural para execução do Festival de Gastronomia – OVINO FEST 2016, e autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00, no orçamento da Secretaria de Turismo Indústria e Comércio, Cultura e Esportes – SECTICCE

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, através da SECTICCE, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 5.000,00, através de Convênio a ser celebrado com o Sindicato Rural, no corrente exercício.

Art.2º O Sindicato Rural, entidade sindical de primeiro grau, é constituído por prazo indeterminado para fins de estudos, coordenação, defesa e representação da categoria econômica dos empregadores rurais, integrantes do Plano de Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País.

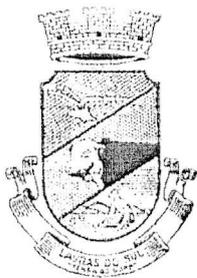
Art. 3º A Subvenção de que trata o art. 1º, é celebrada através do Convênio, parte integrante da presente Lei e tem por finalidade idealizar e realizar o Festival de Gastronomia OvinoFest 2016, entre os dias 16 e 17 de dezembro.

Art. 4º O Sindicato Rural deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da execução da despesa.

Art. 5º As despesas orçamentárias de que trata a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, IND. COMERC. CULTURA E ESPORTES

11.01 23.695.0214 2.104 Turismo de Gastronomia	R\$ 5.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267
CEP: 97390- 000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 08 de novembro de 2016.


Alfredo Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Flaiane Krause La Rocca
Secretária de Administração Substituta